

Termo de Referência 22/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
22/2024	410003-COORDENACAO GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS	ADRIANA DE LIMA MACEDO	11/04/2024 16:38 (v 1.2)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	11/2024	53115.007410/2024-36

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, "A" E "I" DA LEI Nº 14.133, DE 2021).

Contratação direta da empresa **INOVA, Consultoria, Cursos e Eventos Ltda**, nome fantasia: **INOV@com**, inscrita no CNPJ: 11.615.516/0001-67, para fornecimento de serviço técnico profissional especializado relativo à realização de treinamento e aperfeiçoamento de servidores no curso "**Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad**", nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	MODALIDADE E LOCAL	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. PARTICIPANTES	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
1	Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad	14729	40 horas	22/04/2024 a 26/04/2024	Presencial - Brasília/DF	Aluno	3 (três) servidores	R\$ 3.000,00	R \$ 9.000,00

O prazo de vigência da contratação é de 3 (três) meses contados da emissão da respectiva Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação da contratação

A Fundamentação da Contratação e seus quantitativos encontram-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (2024), disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/mcom/pt-br/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos-1>.

3. Descrição da solução

A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

Não incidem critérios de sustentabilidade na presente capacitação, pelas seguintes razões:

A presente contratação não envolve impactos ao meio ambiente, contudo a empresa contratada deve garantir práticas de sustentabilidade estabelecendo dentre as obrigações a adoção, na execução dos serviços, de boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos, de redução de desperdícios e de redução da poluição, a ser editada a luz da nova legislação.

Na prestação dos serviços de capacitação, a contratada deverá respeitar, no que couber, ainda as normas e princípios ambientais, trabalhando sempre para minimizar ou mitigar efeitos de possíveis danos ao meio ambiente. Para tanto, a empresa deve se valer de tecnologias e materiais ecologicamente corretos e que prezem pela sustentabilidade.

Além disso, a contratada deverá observar, no que couber, os critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, contidos na Instrução Normativa nº 01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, e no Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012 e adotando boas práticas de sustentabilidade ambiental, de otimização de recursos e de redução de desperdícios. Assim, uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto e/ou edital, e/ou contrato, deve ser prevista a forma objetiva de comprovação.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar e as abaixo justificadas:

A presente contratação se dará por escopo;

A execução da prestação dos serviços estará exaurida após finalizada a entrega do objeto contratado; e

Os serviços serão contratados por demanda e os pagamentos realizados após conferência da qualidade dos serviços de capacitação prestados.

O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

A empresa contratada deverá fornecer os materiais digitais no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA) para os treinamentos e disponibilizar conteúdo dos cursos no AVA, que ficará disponível para os alunos.

5. Modelo de execução do objeto

O prazo de execução dos serviços será de 05 (cinco) dias, com início em 22 de abril de 2024 e término em 26 de abril de 2024, na forma que se segue:

Os serviços serão prestados na modalidade presencial, no endereço AEB - SPO, Setor Policial, Área 5 Quadra 3 BL A - Cine AEB, no térreo - Brasília - DF, indicada pela executante do serviço.

A execução contratual observará as rotinas abaixo/em anexo:

Período de execução: 22/04 a 26/04/2024.

Modalidade: Presencial

Quantidade de encontros: 5 (cinco).

Carga horária: 40 horas.

6. Modelo de gestão do contrato

A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A contratada deverá designar formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, aceito pela Administração no local da obra ou do serviço, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução na execução do objeto contratado. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período xxxxx.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto da contratação (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, emissão do Termo de empenho, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações

contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal da contratação informará a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Acompanhar a pontualidade das aulas;

Certificar a qualidade da conexão; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado - IMR.

7. Critérios de medição e pagamento

A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), elaborado e disponibilizado pela Contratante.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

Não produzir os resultados acordados;

Deixar de executar, ou não executar com qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

Deixar de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Conceito a ser atribuído:

- (1) Não atendeu.
- (2) Atendeu abaixo do esperado.
- (3) Atendeu próximo do esperado.
- (4) Atendeu o esperado.
- (5) Atendeu mais que o esperado.
- (6) Atendeu mais que o esperado, com inovação e criatividade.

QUANTO AOS ASPECTOS DIDÁTICOS DA INSTRUÇÃO:

PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO;

CLAREZA E OBJETIVIDADE DO CONTEÚDO;

CUMPRIMENTO DO CRONOGRAMA E DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO ESTIPULADO;

ESTRUTURA, INSTALAÇÕES E FERRAMENTAS UTILIZADAS NA TRANSMISSÃO DO CONTEÚDO.

QUANTO AOS ASPECTOS RELATIVOS ÀS COMPETÊNCIAS DO INSTRUTOR:

DOMÍNIO E SEGURANÇA SOBRE O TEMA PALESTRADO;

ACESSIBILIDADE AO INSTRUTOR E CORDIALIDADE PARA COM OS ALUNOS;

PROMOÇÃO DE ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS;

ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES.

NET PROMOTER SCORE:

QUAL É A PROBABILIDADE DE VOCÊ RECOMENDAR A CAPACITAÇÃO A UM AMIGO OU COLEGA?

8. Critérios de seleção do fornecedor

Quanto à razão da escolha do executante dos serviços, conforme prevê o inciso VI do artigo 72, da Lei nº 14.133, de 2021, trata-se da empresa INOVA, Consultoria, Cursos e Eventos Ltda, nome fantasia: Inov@.com, CNPJ: 11.615.516/0001-67, empresa com notória especialização no fornecimento de serviços de capacitação, cursos e atuante na oferta de treinamentos para organizações públicas e privadas, tendo a capacitação como foco principal.

O principal objetivo da ação de desenvolvimento é o fornecimento de serviço técnico profissional especializado relativo à participação de servidores deste Ministério das Comunicações no curso "**Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad**", para facilitar o aprendizado da legislação e a forma de operacionalização para todo o conjunto de servidores em diversos níveis – Dirigentes, Gerentes e Técnicos. Com isso, tem-se uma grande oportunidade de valorizar e capacitar o corpo técnico para o apoio nas atividades finalísticas de competência da COLAB e difundir conhecimentos para os atos concessórios e a correta forma de operacionalização nos Sistemas de Governo SIAPE e SIAPEcad.

Verifica-se que o curso "**Reforma da Previdência Aplicada aos Sistemas SIAPE e SIAPEcad**" não é um capacitação convencional ou rotineira encontrada livremente no mercado, em razão do tema, seu conteúdo programático e o público alvo específico envolvido na capacitação. Trata-se de capacitação exclusiva por empresa com notória especialização na área de treinamento e capacitação de servidores públicos na esfera nacional, ministrada por instrutor de notória especialização em Gestão de Pessoas, nos Sistemas do Governo Federal SIAPE e SIAPEcad e com vasta experiência na área, conforme se verifica da Proposta Comercial (11422082).

Destaca-se que, o curso pretendido apresenta conteúdo necessário à atualização dos conhecimentos dos servidores sobre a matéria e uma metodologia expositiva com adoção de dinâmicas e práticas, de forma a interagir com os participantes. Os assuntos são discutidos para que, ao término do evento, os servidores capacitados sejam capazes de aplicar os ensinamentos imediatamente, tendo por base as normas determinantes do regime ao qual estão vinculados.

Por conseguinte, a ação de desenvolvimento possibilita discutir, analisar, orientar e esclarecer dúvidas sobre as Emendas Constitucionais nº 20 de 1998, nº 41 de 2003, nº 47 de 2005, nº 103 de 2019, as Portarias nº 1.467, de 2022 e 10.360 de 2022, entre outros pareceres e normas, como acórdãos do Tribunal de Contas da União (TCU), que subsidiam as decisões frente às peculiaridades do histórico de vínculos de trabalho de cada servidor.

Cabe destacar que, quanto à oferta da capacitação em tela, foi identificada no cardápio da Escola Nacional de Administração Pública (ENAP), no entanto, os temas inerentes ao assunto são tratados de forma superficial, em 4 módulos, e não consta em seu conteúdo programático aulas práticas. Contudo, esses curso ofertado pela ENAP não abarca todo o conteúdo programático apresentado pela INOVA, Consultoria, Cursos e Eventos Ltda, o que poderá servir como capacitação complementar a ação ofertada pela empresa a ser contratada.

Pelo exposto, a equipe de planejamento da contratação entende se configurar como fornecedor de notória especialização, propondo seu reconhecimento também pela autoridade competente.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 526.584,24

O custo estimado total da contratação é de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), conforme custos unitários apostos no Estudo Técnico Preliminar (11449669) .

A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do contrato ou instrumento equivalente.

Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. Adequação orçamentária

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União a ser custeado com dotação consignada na Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 0001/UG 410003

Fonte de Recursos: 1120

Programa de Trabalho: 24.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade

PO 0005: Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

Elemento de Despesa: 339000

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será **indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes**, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADRIANA DE LIMA MACEDO

MEMBRO DA EQUIPE



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 15:01:59.

MARCELO LIRA PARREIRA

MEMBRO DA EQUIPE



Assinou eletronicamente em 11/04/2024 às 15:59:00.